



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **163/2017**

Processo nº **074/2017**

Credenciamento nº **002/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRA LAURA CARVALHO LTDA – ME**, CNPJ: 07.673.596/0001-30, com endereço à Rua B, Lote 2, Quadra 2, Residencial Nossa Senhora das Graças – Oratórios/MG, CEP: 35439-000 representado pela sua sócia administradora Sra. **Laura Carvalho CPF 050.003.266-10**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação/prestação de Serviços Laboratoriais (Análises Clínicas).

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Processo Licitatório nº **074/2017**, Credenciamento nº **002/2017**; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será o indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31/12/2017.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios até o dia **10** (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 162.008,97 (Cento e sessenta e dois mil, oito reais e noventa e sete centavos)**. Observados os seguintes valores unitários:

Nº Item	Descrição/ Procedimentos	VALOR
01	EXAMES LABORATORIAIS - 17-ALFA HIDROXIPROGESTERONA	29,91
02	EXAMES LABORATORIAIS - 25 OH DIHIDROXI VITAMINA D	48,807
03	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO ÚRICO	1,85
04	EXAMES LABORATORIAIS - ACIDO VALPROICO	15,65
05	EXAMES LABORATORIAIS - ACIDO VANILMANDELICO (VMA)	20,28
06	EXAMES LABORATORIAIS - ADRENOCORTICOTROFICO HORMONIO (ACTH)	59,503
07	EXAMES LABORATORIAIS - ALDOSTERONA	26,84
08	EXAMES LABORATORIAIS - ALFA- FETOPROTEINA (AFP)	21,18
09	EXAMES LABORATORIAIS - AMILASE	2,25
10	EXAMES LABORATORIAIS - ANDROSTENEDIONA	32,91
11	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA	4,98
12	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-CARDIOLIPINA - IgA	39,8
13	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-CARDIOLIPINA - IgG	39,8
14	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-CARDIOLIPINA - IgM	39,8
15	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI CCP	126,404
16	EXAMES LABORATORIAIS - ANTICENTROMERO	21,18



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

17	EXAMES LABORATORIAIS - ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	46,11
18	EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	47,29
19	EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPOS ANTI-INSULINA	47,68
20	EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPOS ANTI-TIREOIDE (TIREOGLOBULINA)	26,84
21	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-DNA	21,15
22	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	26,55
23	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	13,92
24	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-GAD	197,17
25	EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35
26	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE)	16,42
27	EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42
28	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IgA	29,58
29	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IgG	29,58
30	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IgM	29,58
31	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-HBC-IGG	18,55
32	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-HBC-IGM)	18,55
33	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-HBS	18,55
34	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-HIV1+HIV2	10
35	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-JO1	36,54
36	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-LA/SSB	36,54



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

37	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-LKM-1	36,54
38	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIMICROSSOMAL (ANTI TPO)	36,54
39	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIMITICONDRIA	35,647
40	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIMUSCULO ESTRIADO	84,52
41	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIMUSCULO LISO	84,52
42	EXAMES LABORATORIAIS - ANTINEUTROFILOS P ANCA C ANCA	68,74
43	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-RNP	84,52
44	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-RO / SSA	84,52
45	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-SM	84,52
46	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-TPO	31,71
47	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,8
48	EXAMES LABORATORIAIS - BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
49	EXAMES LABORATORIAIS - BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO DO TIPO B	276,7
50	EXAMES LABORATORIAIS - CA - 242	56,26
51	EXAMES LABORATORIAIS - CA 27 - 29	227,07
52	EXAMES LABORATORIAIS - CA 50	56,26
53	EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO	1,85
54	EXAMES LABORATORIAIS - CALCIO IONICO	8,55
55	EXAMES LABORATORIAIS - CALCITONINA	47,93
56	EXAMES LABORATORIAIS - CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	16,78
57	EXAMES LABORATORIAIS - CARBAMAZEPINA	17,35
58	EXAMES LABORATORIAIS - CATECOLAMINAS	132,7
59	EXAMES LABORATORIAIS - CAXUMBA, IgG	56,26



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

60	EXAMES LABORATORIAIS - CAXUMBA, IgM	59,66
61	EXAMES LABORATORIAIS - CHAGAS , IGG	21,13
62	EXAMES LABORATORIAIS - CHAGAS , IGM	25,57
63	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGG	11
64	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGM	11,6066
65	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	12,57
66	EXAMES LABORATORIAIS - CLORETO	1,85
67	EXAMES LABORATORIAIS - COBRE	38,72
68	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL HDL	3,51
69	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL LDL	3,51
70	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL TOTAL	1,85
71	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C 2	84,34
72	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C 3	65,24
73	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C 4	65,24
74	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C 5	39,03
75	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO CH-100	28,7
76	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO CH-50	28,5
77	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
78	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73
79	EXAMES LABORATORIAIS - COOMBS DIRETO	7,34
80	EXAMES LABORATORIAIS - CORTISOL	30,33
81	EXAMES LABORATORIAIS - CREATININA	1,85
82	EXAMES LABORATORIAIS -	3,68



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
83	EXAMES LABORATORIAIS - CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	26,34
84	EXAMES LABORATORIAIS - CRESCIMENTO, HORMONIO DO (HGH)	21,42
85	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE URINA	5,62
86	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA GERAL	26,66
87	EXAMES LABORATORIAIS - CURVA GLICEMICA CLASSICA (6 DOSAGENS)	39,56
88	EXAMES LABORATORIAIS - CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS)	138,81
89	EXAMES LABORATORIAIS - CURVA LACTOSE	25,31
90	EXAMES LABORATORIAIS - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	39,38
91	EXAMES LABORATORIAIS - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	48,27
92	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGG	30
93	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGM	20
94	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LATICA	8,37
95	EXAMES LABORATORIAIS - DIMERO D	137,34
96	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
97	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEINAS	38,72
98	EXAMES LABORATORIAIS - ESTRADIOL	30,33
99	EXAMES LABORATORIAIS - ESTRIOL	39,38
100	EXAMES LABORATORIAIS - ESTRONA	39,38
101	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR REUMATOIDE	2,83



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

102	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
103	EXAMES LABORATORIAIS - FENITOÍNA	38,72
104	EXAMES LABORATORIAIS - FENOBARBITAL	13,13
105	EXAMES LABORATORIAIS - FERRITINA	15,59
106	EXAMES LABORATORIAIS - FERRO SÉRICO	3,51
107	EXAMES LABORATORIAIS - FOLATO	15,65
108	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFATASE ALCALINA	2,01
109	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	6,81
110	EXAMES LABORATORIAIS - FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	13,53
111	EXAMES LABORATORIAIS - FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	16,7
112	EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	3,51
113	EXAMES LABORATORIAIS - GASTRINA	27,69
114	EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE	1,85
115	EXAMES LABORATORIAIS - GLOBULINA DE LIGACAO DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	37,05
116	EXAMES LABORATORIAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG)	28,00
117	EXAMES LABORATORIAIS - GRUPOS ABO	1,37
118	EXAMES LABORATORIAIS - HCG QUANTITATIVO	7,85
119	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	10,83
120	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
121	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
122	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

123	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55
124	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE B (HBEAG)	18,55
125	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE B (HBSAG)	18,55
126	EXAMES LABORATORIAIS - HERPES SIMPLES, IGG	21,463
127	EXAMES LABORATORIAIS - HERPES SIMPLES, IGM	25,57
128	EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 + HIV 2 - (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) - PESQUISA DE ANTICORPOS	10
129	EXAMES LABORATORIAIS - HOMOCISTEINA	38,72
130	EXAMES LABORATORIAIS - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,8234
131	EXAMES LABORATORIAIS - HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
132	EXAMES LABORATORIAIS - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
133	EXAMES LABORATORIAIS - IGA	14,68
134	EXAMES LABORATORIAIS - IGA na saliva	30,083
135	EXAMES LABORATORIAIS - IgE, GRUPO ESPECÍFICO - CADA	25,57
136	EXAMES LABORATORIAIS - IgE, POR ALERGENO - CADA	25,57
137	EXAMES LABORATORIAIS - IGE TOAL	9,25
138	EXAMES LABORATORIAIS - IGF BP3 (PROTEINA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE")	62,55
139	EXAMES LABORATORIAIS - IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,86
140	EXAMES LABORATORIAIS - IMUNOGLOBULINA IgG	14,68
141	EXAMES LABORATORIAIS - IMUNOGLOBULINA	14,68



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	IGM	
142	EXAMES LABORATORIAIS - INSULINA	21,76
143	EXAMES LABORATORIAIS - LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	25,31
144	EXAMES LABORATORIAIS - LIPASE	8,37
145	EXAMES LABORATORIAIS - MACHADO GUERREIRO	21,13
146	EXAMES LABORATORIAIS - MAGNÉSIO	2,01
147	EXAMES LABORATORIAIS - MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3)	34,12
148	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINA NA URINA	21,5
149	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) - IgG	25,57
150	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) - IgM	25,57
151	EXAMES LABORATORIAIS - MUCO-PROTEÍNAS	8,25
152	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLÓGICO	1,65
153	EXAMES LABORATORIAIS - PARATORMÔNIO (PTH)	43,13
154	EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C	20,34
155	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO NS1 PARA DENGUE	30
156	EXAMES LABORATORIAIS - POTÁSSIO	1,85
157	EXAMES LABORATORIAIS - PROGESTERONA	10,22
158	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	27,86
159	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO	85,06
160	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA C REATIVA	9,25
161	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA S,	199,05



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	TESTE FUNCIONAL	
162	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNAS TOTAIS	2,04
163	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,04
164	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	21,5
165	EXAMES LABORATORIAIS - PTH - PARATORMONIO	31,6286
166	EXAMES LABORATORIAIS - RENINA	92,45
167	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	17,16
168	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	17,16
169	EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO, PESQUISA	11,14
170	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO - ANTICORPOS IgG	43,3
171	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO - ANTICORPOS IgM	43,3
172	EXAMES LABORATORIAIS - SCHISTOSOMOSE IgG	16,7
173	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO	1,85
174	EXAMES LABORATORIAIS - SOMATOMEDINA C (IGF 1)	54,41
175	EXAMES LABORATORIAIS - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	39,38
176	EXAMES LABORATORIAIS - T 3 REVERSO	287,3
177	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	5,77
178	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
179	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	41,15



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

180	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA TOTAL	10,43
181	EXAMES LABORATORIAIS - TIREOGLOBULINA	39,38
182	EXAMES LABORATORIAIS - TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6
183	EXAMES LABORATORIAIS - TIROXINA (T4)	8,76
184	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGG	16,97
185	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGM	18,55
186	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2,01
187	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	2,01
188	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	16,31
189	EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLICERÍDEOS	3,51
190	EXAMES LABORATORIAIS - TRIIODOTIRONINA (T3)	8,76
191	EXAMES LABORATORIAIS - TROFOZOÍTAS NAS FEZES	1,67
192	EXAMES LABORATORIAIS - UREIA	1,85
193	EXAMES LABORATORIAIS - URINA ROTINA	3,7
194	EXAMES LABORATORIAIS - VASOPRESSINA (ADH)	47,12
195	EXAMES LABORATORIAIS - VDRL	2,83
196	EXAMES LABORATORIAIS - VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
197	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A, DOSAGEM	102,1133
198	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B 1	103,17
199	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	15,24



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

200	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B 6	103,17
201	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA E	103,17
202	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA K	318,78
203	EXAMES LABORATORIAIS - WALLER ROSE	8,76
204	EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	38,72
162.008,97		

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0002.2.0026, **3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024,**
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0002.2.002, **3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0001.2.0016.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

6.2 – Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de estrutura (local) e material de consumo necessários à execução dos serviços descritos no item 1.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 24 de agosto de 2017.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRA LAURA
CARVALHO LTDA – ME

LAURA CARVALHO

Sócia Administradora

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____